



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015/2017, DE 02 DE MAIO DE 2017.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO DE IMÓVEL SITUADO NO
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS – ESTADO DE
PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que os serviços públicos prestados pela Prefeitura devem atender toda a população queimadense, abrangendo geograficamente o máximo da extensão territorial do Município;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos próprios e oriundos da assinatura de termos de convênio com o Governo Federal e Estadual;

CONSIDERANDO a utilidade pública a que se destinará o imóvel objeto desde decreto, com a construção/ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonildo Maciel, para atender os estudantes da comunidade rural do Sítio Fazenda Velha, e o permissivo do Art. 5º, alínea g), do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

CONSIDERANDO a excelente localização do bem e o fácil acesso por vias e estradas, tornando desnecessária a intervenção do Município quanto ao melhoramento dos trajetos e ruas;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica decretada a utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irredutível de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o terreno sem edificações situado na zona rural “Fazenda Velha”, no sítio Ligeiro, com área total 393,91 m², sendo 16,00m na área leste, 24,00m na área norte, 18,87 na área oeste, e 21,00m na área sul.

Art. 2º – A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º – O imóvel desapropriado será utilizado para a construção/ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonildo Maciel.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aquisição do imóvel a ser desapropriado pelas razões declaradas no presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob a rubrica 02.100 - 15.451.0042.1053 - 4.4.90.61.99.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 02 de maio de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO

Prefeito

(assinado no original)